



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 38/2021**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais - Vespertino, na modalidade presencial, versão 2021, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **038332/2018-15 – COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCCS/CCHN**;

CONSIDERANDO o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino, versão 2021, do Centro de Ciências Humanas e Naturais – CCHN da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno vespertino, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

- I. carga horária total de 2.420 (duas mil, quatrocentas e vinte) horas, distribuídas em:
  - a. 1.320 (mil, trezentas e vinte) horas de disciplinas obrigatórias;
  - b. 660 (seiscentas e sessenta) horas de disciplinas optativas;
  - c. 240 (duzentas e quarenta) horas da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
  - d. 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares.
- II. o tempo mínimo de integralização curricular é de 4 (quatro) anos e o tempo máximo, de 6 (seis) anos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

III. a carga horária mínima de matrícula semestral é de 120 (cento e vinte horas) horas e a carga horária máxima, de 600 (seiscentas) horas, com oferta anual de 40 vagas.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 10/2002 deste Conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
PRESIDENTE